

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21)

Contratação de empresa especializada para renovação de suporte e atualização das licenças Oracle Database Enterprise Edition, para atender ao Ministério Público do Estado de Rondônia, de acordo com tabela abaixo e com as especificações e exigências contidas neste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Software Updates - Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	Licença	4	R\$ 19.723,65	R\$ 78.894,60
2	Software Updates - Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	Licença	4	R\$ 3.114,28	R\$ 12.457,12
3	Software Updates - Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	Licença	4	R\$ 9.550,44	R\$ 38.201,76
4	Software Updates - Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	Licença	4	R\$ 2.076,16	R\$ 8.304,64
5	Product Support - Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	Serviço	4	R\$ 9.281,72	R\$ 37.126,88
6	Product Support - Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	Serviço	4	R\$ 1.465,53	R\$ 5.862,12
7	Product Support - Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	Serviço	4	R\$ 4.494,30	R\$ 17.977,20
8	Product Support - Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	Serviço	4	R\$ 977,03	R\$ 3.908,12
VALOR TOTAL					R\$ 202.732,44

Destaca-se que os quantitativos de licenças e suporte abarcadas por este novo contrato de atualização de versão e de suporte técnico são os quantitativos já descritos e expostos no Contrato Administrativo nº 10/2020-PGJ-(0531277), não havendo incremento ou exclusão de licenças que irão compor neste novo contrato. Trata-se de mera renovação de contrato de atualização de versão e de suporte técnico, para as mesmas licenças e quantitativos do contrato anterior.

1.1. Parcelamento do Objeto (Art. 18, §1º, VIII, Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

Trata-se da contratação de serviços de atualização de versão e de suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, por contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, em razão de se tratar de objeto a ser fornecido em regime de exclusividade de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por uma única pessoa jurídica para licenças de software Oracle, a ser celebrado com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Portanto, não se aplica a possibilidade de parcelamento da solução de TIC.

1.2. Bem/Serviço de Luxo (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27.09.2021.

1.3. Custo Estimado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/21)

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 202.732,44** (duzentos e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para atender o período de 12 meses, sendo pago em parcela única, conforme proposta comercial anexado aos autos (1933504).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Contratação

O sistema Oracle é um dos sistemas gerenciadores de banco de dados mais usados no mundo, pois possui grande estabilidade e desempenho.

Entretanto, como todo sistema de Tecnologia da Informação (TI), ele possui falhas que são corrigidas constantemente.

As soluções de contorno e correções são disponibilizadas para os clientes que possuem contrato de suporte ativo.

Além das correções, com certa frequência, o sistema Oracle recebe atualizações evolutivas recebendo funcionalidades e melhorando a arquitetura e desempenho.

As atualizações são importantes para manter o sistema em pleno estado de funcionamento e em sintonia com as exigências do mercado.

Para que estes sistemas de infraestrutura de missão crítica possam ter um bom funcionamento, no caso do SGBD Oracle, com suas atualizações de versão, correções de problemas e vulnerabilidades, aplicação de melhorias e auxílio especializado na resolução de problemas, é necessário que eles mantenham os serviços de manutenção e suporte técnico especializado sempre ativos.

Atualmente, há um grande número de sistemas que utilizam o banco de dados Oracle, como sistemas administrativos e judiciários, consultas processuais via internet, sistemas da intranet e sistemas de infraestrutura básica de TI.

Uma falha ou indisponibilidade de um SGBD pode provocar inúmeros prejuízos à prestação jurisdicional, não permitindo que os diversos procedimentos de trabalho e sistemas do MPRO ocorram normalmente.

Os serviços relativos a prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em softwares Oracle vem sendo prestados por intermédio do seguinte contrato nº 10/2020-PGJ-(0531277), que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, com suporte técnico e atualização em Produtos Oracle (Oracle Database Enterprise Edition, ao qual findará em 17/03/2025, conforme seu 4º termo aditivo atualmente vigente.

De modo a manter em correto funcionamento as bases de dados dos sistemas legados que são mantidas no ambiente de produção de sistemas corporativos do MPRO, faz-se necessária a renovação dos serviços de suporte técnico, incluindo atualização e correção de versões da licença do software Oracle e suporte ao produto, de modo a garantir o perfeito funcionamento das bases de dados dos sistemas institucionais em uso, mas não apenas pela questão econômica, mas também por outros fatores que garantem a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

- 1. Interesse na Manutenção** - O suporte das licenças Oracle é essencial para a operação segura e estável dos nossos bancos de dados, garantindo acesso a atualizações, correções de segurança e suporte técnico especializado.
- 2. Alternativas no Mercado** - Atualmente, não há soluções viáveis que possam substituir o suporte oficial da Oracle sem comprometer a integridade e a conformidade do ambiente. A substituição da tecnologia demandaria tempo e investimentos elevados.

3. Regularidade da Prestação do Serviço – O suporte tem sido prestado de forma satisfatória, assegurando que a infraestrutura do banco de dados continue operando sem riscos de descontinuidade ou falhas críticas.

Em que pese é necessário que o MPRO mantenha o serviço de manutenção e suporte técnico ativo e sempre em tempo hábil, de modo que não haja descontinuidade da prestação de serviço, visto que esse serviço é essencial para manter seus sistemas estáveis, com tecnologia de ponta e, principalmente, para que os eventuais problemas de disponibilidade sejam contornados com rapidez, reduzindo os prejuízos que possam ocorrer.

Tem-se a necessidade de atualização constante das ferramentas do Banco de dados, visto a complexidade da infraestrutura do mesmo, sendo o suporte técnico essencial para manutenções, falhas e correções que possam a existir nesses sistemas.

A empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda, até a presente data, é a única autorizada no Brasil que detém os direitos autorais e de propriedade intelectual dos produtos Oracle e é a única empresa autorizada pela Oracle Corporation a executar os serviços de suporte técnico e a contratar renovação dos serviços de suporte técnico em plataformas que abrangem o território brasileiro para usuários finais, que apresentou a Certidão Nº 250114/42.898 da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software-(1933506), com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Como consequência da propriedade dos direitos autorais do software, a contratação da própria Oracle para prestar os serviços de suporte traz o diferencial por ser ela é a única que pode proceder à atualização dos produtos de software. Isto inclui eventuais necessidades de mudança nos códigos-fonte dos produtos para correção de erros ou aplicação de modificações corretivas no software, bem como o suporte técnico no uso do produto.

Desta forma justifica-se a contratação de ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TECNICO DE PRODUTOS ORACLE, pois preserva o investimento já realizado, minimiza o risco de descontinuidade dos serviços e leva em conta a experiência e o conhecimento técnico existentes na equipe da DTI, adquiridos ao longo do período em que a solução Oracle atual encontra-se em funcionamento.

2.2. Benefícios da Aquisição

- Atender as demandas de TIC de todos os membros e servidores da instituição, com a máxima eficiência;
- Assegurar o melhoramento dos processos de produção de relatórios, aplicativos e sistemas de informação;
- Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de produção de sistemas que são fundamentais para o desempenho das atividades institucionais;
- Realizar a entrega de sistemas de informação e manter e evoluir os softwares e aplicativos existentes no MPRO;
- Manutenção constante da Arquitetura de alta disponibilidade, desempenho, escalabilidade e suporte à redundância e contingenciamento de dados;
- Preservação do conhecimento tecnológico já adquirido e disseminado pelo corpo técnico do MPRO;
- Otimização dos serviços e procedimentos de TI ligados a bases de dados.

2.3. Enquadramento com Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto desta contratação está devidamente previsto no “Plano de Contratações Anual”.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘c’, e Art. 40, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A demanda por novos sistemas de informação, no âmbito da administração do MPRO, aumentou consideravelmente nos últimos anos. Com isso, cresceu também o volume de dados armazenados.

O MPRO, no cumprimento de suas atribuições institucionais, bem como no desempenho de suas atividades operacionais e gerenciais administrativas, utiliza-se de uma série de ferramentas informatizadas, disponibilizadas por meio de sistemas de acesso on-line, por meio da rede mundial e mantidos por uma estrutura integrada de Base de Dados com características que permitem alta disponibilidade, segurança e rapidez na disponibilização da informação em todas as unidades administrativas do MPRO, bem como para a sociedade.

Tais sistemas são considerados estratégicos e de fundamental importância para a gestão e manutenção das informações existentes no âmbito do MPRO que constitui um importante patrimônio público, tornando-se portanto, obrigatória a adoção de medidas para sua manutenção e preservação.

No entanto, faz-se necessário renovar o suporte e atualização das licenças, com base na premissa para continuidade dos serviços prestados, bem como permitir a mensuração da utilização dos serviços de gerenciamento e suporte avançados da conta, conforme a necessidade definida pela área requisitante.

Entende-se por suporte e atualização de versão, o serviço, conforme definido pela Oracle, a ser prestado pelo fabricante pelo período de 12 (doze) meses, contados da inscrição das licenças no site do fabricante, compreendendo pelo menos:

- Acesso às bases de conhecimento;
- Atendimento remoto (web ou telefone) para chamados de suporte técnico, que podem ser abertos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24 x 7), com opção de língua portuguesa;
- Atualização de versão;
- Disponibilização de patches corretivos;
- Manutenção dos programas de computador inclui a Atualização de Licenças de Uso e Suporte Técnico;
- Atualização de licenças de uso é o direito de receber toda e qualquer atualização de todas as licenças adquiridas após a assinatura do contrato, para a versão mais atual do produto;
- Suporte Técnico é o direito de solicitar suporte técnico para o conhecimento visando solução de problemas técnicos, orientação no uso, instalação, configuração e administração de qualquer programa de computador ORACLE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Assistência técnica/suporte

A CONTRATADA deverá garantir que os serviços e o suporte serão prestados em todos os aspectos, nos termos descritos na respectiva proposta e condições gerais da Oracle.

Os serviços de suporte e atualização deverão ser fornecidos a partir o dia **18/03/2025**.

O serviço contempla suporte técnico junto ao fabricante e atualização de licenças Oracle relacionadas no item 3 deste Termo de Referência.

Durante a vigência do contrato deverão ser disponibilizados atualizações para as versões mais recentes, scripts, patches corretivos e evolutivos dos softwares.

O Suporte e Licença de Atualização de Software também consiste em:

- Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de correção
- Scripts de atualização
- Principais versões de tecnologias, se e quando disponibilizadas a critério da Oracle, que poderão incluir versões de manutenção geral, versões selecionadas de funcionalidade e atualizações de documentação.
- Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Acesso aos sistemas de suporte ao cliente, *My Oracle Support*, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online, salvo disposição em contrário.

4.2 Requisitos de Segurança e Privacidade

Conhecer os critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo MPRO.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MPRO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.

Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao MPRO qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do MPRO.

Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas a prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços.

Não efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do MPRO.

Se aplicável, executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas, desde que seja respeitado o quanto previsto na Política de Segurança e Proteção de dados da Oracle.

Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo MPRO, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

A CONTRATADA e seus profissionais que prestarão os serviços in site deverão se responsabilizar pelos atos de seus profissionais que estiverem prestando serviço nas dependências do MPRO.

4.3 Atualização de Software

Por “Atualização de Software” entende-se uma versão subsequente do programa que a Oracle normalmente disponibiliza para licenças de programa a seus clientes suportados sem custo adicional, além dos custos relacionados ao envio do programa, se aplicável, desde que tenha sido contratado suporte técnico que inclui Atualizações de Software para tais licenças para o período pertinente.

As atualizações não incluem nenhuma versão, opção ou produtos futuros que a Oracle licencie separadamente.

As Atualizações são fornecidas quando disponíveis, e a Oracle não tem nenhuma obrigação de desenvolver quaisquer programas ou funcionalidades futuras.

Quaisquer atualizações disponibilizadas serão disponibilizadas para o cliente via download. O cliente será responsável pelo download e instalação das atualizações.

4.1. Sustentabilidade

Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.2. Indicação de Marca/Modelo (Art. 41, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133/21)

As licenças de software do Banco de dados ORACLE institucional atualmente em produção serão mantidas, estendendo-se o período de suporte técnico e atualizações pelo período de 12 meses. Dessa forma, há obrigatoriedade de contratação do suporte técnico diretamente com o fabricante ORACLE, sendo este o único autorizado a comercializar os serviços de suporte, e também visando manter a padronização e compatibilidade da solução, com fundamento no Art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

Entendemos que deva ser mantida a mesma tecnologia do banco de dados hoje existentes com a extensão do período de suporte técnico solução atual, sendo plenamente justificada pelas vantagens em se manter em funcionamento o banco de dados institucional.

Tal decisão vai ao encontro do interesse público, pois preserva o investimento já realizado, minimiza o risco de descontinuidade dos serviços e leva em conta a experiência e o conhecimento técnico existentes na equipe da DTI, adquiridos ao longo do período em que a solução Oracle atual encontra-se em funcionamento.

4.3. Vedação de Marca/Produto (Art. 41, Inciso III, da Lei nº 14.133/21)

Não há indicação expressa de vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Exigência de Amostra (Art. 17 §3º, Art. 41 Inciso II, Art. 42 §2º e §3º da Lei nº 14.133/21)

Não será solicitada amostra nesta contratação.

4.5. Subcontratação (Art. 122, §2º da Lei nº 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR.

4.6. Garantia da Contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21)

Não haverá exigência da garantia na presente contratação.

4.7. Vistoria (Art. 63, §2º da Lei nº 14.133/21)

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, Alínea “e” e Art. 40, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo de Entrega/Execução

A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma remota, e garantir que os serviços, suporte e atualizações serão prestados em todos os aspectos, nos termos descritos na respectiva proposta e condições gerais da Oracle

Os serviços de suporte e atualização deverão ser fornecidos a partir do dia **18/03/2025**, considerando o encerramento ao contrato 10/2020-PGJ em 17/03/2025, conforme SEI nº 19.25.110001013.0001269/2020-95.

5.2. Local de Entrega/Execução

Os serviços serão executados nas dependências do Ministério Público do Estado de Rondônia, rua Jamary, 1555, Olaria, Porto Velho / RO.

O local de entrega/execução dos serviços, serão executados nas dependências do Ministério Público do Estado de Rondônia, situado à Rua Jamari, nº 1555, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho – CEP: 76.801-917, no horário compreendido entre 7h e 14h, aos cuidados da Seção de Administração de Banco de Dados - SEABAN-DTI.

5.3. Recebimento

a) O recebimento do objeto se dará de forma provisória e definitiva, por servidor(a) da unidade interessada, a partir da data da entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação dos termos pactuados;

b) Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo o fornecedor notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observado a disposição do art. 119 da Lei n.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia dos itens consta nos respectivos descritivos das especificações técnicas do Tópico 01 deste termo.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Inciso I, do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme “atestado/carta/declaração de exclusividade” juntada aos autos.

A empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda, até a presente data, é a única autorizada no Brasil para executar os serviços de suporte técnico e a renovar contratos de serviços de suporte para os bancos de dados Oracle para usuários finais no Brasil, que apresentou a Certidão Nº 250114/42.898 da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software-(1933506).

7.2. Condições de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.3. Habilitação Técnica

O fornecedor deverá apresentar “atestado/carta/declaração de exclusividade” do objeto ofertado que comprove a exclusividade constante no Inciso I, do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.2. Acréscimos e supressões

8.2.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o MPRO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

8.3. Reajuste

8.3.1. Em caso de prorrogação de prazo do compromisso firmado no contrato, será feito reajuste do preço constante na proposta comercial da empresa, utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, acumulado nos últimos doze meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

Abaixo a designação dos servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato, em conformidade às normativas vigentes e “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPRO”:

a) Gestor: Agostinho Christiano Kida Pereira – Cad. 52414

b) Gestor Substituto: Elieber Nascimento de Souza – Cad. 44364

c) Fiscal: Anderson Gomes de Souza – Cad. 44752

d) Fiscal Substituto: Marcos Antônio Penedo de Souza – Cad. 44316

e) Ressalta-se que, por conveniência da Administração, os nomes dos gestores e fiscais, e seus substitutos, poderão ser alterados a qualquer momento durante a vigência do contrato.

f) As atribuições e procedimentos de atuação dos gestores e fiscais do contrato serão realizados em conformidade ao que dispõe o “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPRO”.

10. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações Gerais do MPRO

a) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;

d) Notificar a contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

e) Efetuar o pagamento da nota fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

f) Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;

g) Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

h) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

i) Receber o objeto e atestar a sua nota fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

j) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

10.1.1. Obrigações Específicas do MPRO:

Não há obrigações específicas do MPRO na presente contratação.

10.2. Obrigações Gerais do Fornecedor

a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;

b) Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo do MPRO, não esteja de acordo com o ajustado;

c) Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;

d) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;

f) Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;

g) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto;

- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;
- i) Comunicar ao MPRO, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos pelo MPRO para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

10.2.1. Obrigações Específicas do Fornecedor:

Não há obrigações específicas do fornecedor na presente contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Orçamento Geral do MPRO”, conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

12. DO PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21)

12.1. Prazo

- a) O pagamento do objeto será realizado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto;
- b) No caso de falhas na entrega do objeto ou de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida ao credor para a devida regularização, caso em que o prazo referido na letra “a” deste subitem passará a fluir após a reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida. O credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanear o processo. Após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserida.

12.2. Forma

O pagamento do objeto será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

- a) Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- b) O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto, o MPRO poderá rescindir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Elieber Nascimento De Souza, Chefe De Departamento**, em 10/02/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Christiano Kida Pereira, Assessor Técnico**, em 10/02/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1945317** e o código CRC **F84BE768**.